



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.054, de 08/10/2018

Processo: 80.751

PROJETO DE LEI Nº. 12.564

Autoria: **MARCELO GASTALDO**

Ementa: Denomina "**Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO**" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

Arquive-se


Diretor Legislativo

15/10/2018



Matéria: PL 12.564	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 19/06/18	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 19/06/18	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 19/06/18

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

12.564

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 80751/2018
Data: 14/06/2018 Horário: 09:53
Legislativo - PL 12564/2018



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 03

P 31322/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica
22/06/18

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
19/06/2018

APROVADO

Presidente
18/09/2018

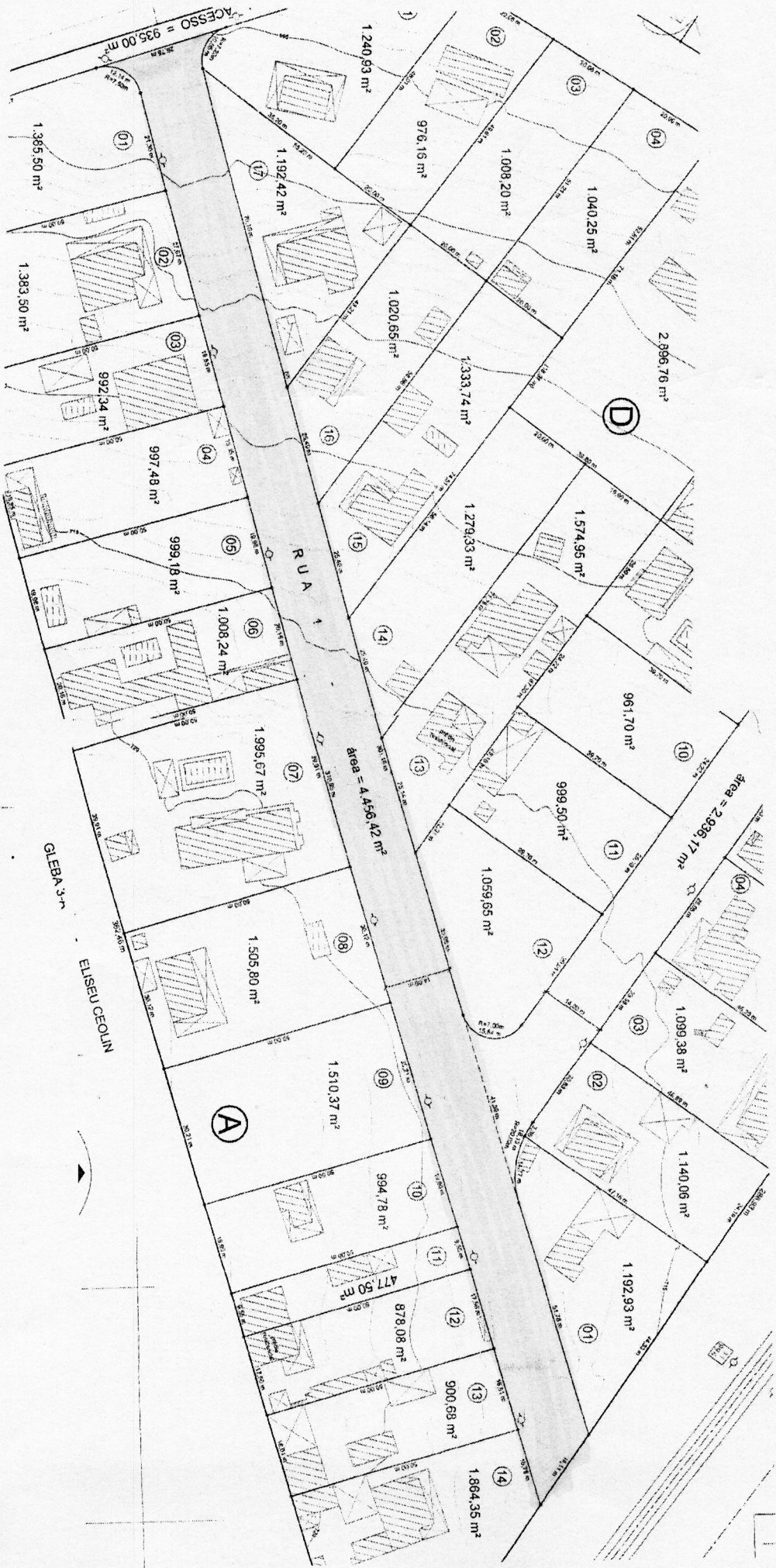
PROJETO DE LEI N.º 12.564
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "**Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO**" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

Art. 1º. É denominada "**Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO**" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

37



BX



(PL n.º. 12.564 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 14/06/2018

Eng. MARCELO GASTALDO



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: DIRCEU DE FIGUEIREDO

NASCIMENTO: data: 07/02/1932 local: Rincão Estado: SP

FALECIMENTO: data: 20/01/2017 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: JOSÉ FIGUEIREDO
Mãe: MARIA DE RESSURREIÇÃO GOMES

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome: José Arioaldo de Figueiredo (Filho)

Endereço: Av. Geraldo Mazzi, 1315, Champirra, Jundiaí-SP

telefone(s): 94474-0691/ 4535-1079

BIOGRAFIA

Nome: Dirceu Figueiredo

Data Nascimento : 07 de Fevereiro de 1932

Natural : Rincão – SP

Veio para Jundiáí aos 6 anos de idade estabelecendo-se à Rua XV de Novembro, cursou o primário na Escola Conde Parnaíba e posteriormente a escola SENAI da Cia Paulista de Estradas de Ferro. Praticou natação na Associação Esportiva Jundiáense a qual representou nos Jogos Abertos de Ribeirão Preto em 1950. Trabalhou na Indústria Têxtil São Jorge onde conheceu Nair Giatti com quem se casou, com muito sacrifício construíram uma casa no Jardim Pacaembu, próxima do campo do Paulista F.C., na época foi a terceira casa construída na região. Ambos foram trabalhar na Argos Industrial, ele como mecânico de manutenção e ela com tecelã. Em Setembro de 1954 nasceu o primeiro filho José Ariovaldo Figueiredo, e o sacrifício aumentou, pois diariamente utilizando-se do meio de transporte que dispunha, ou seja, uma bicicleta vinham para o trabalho deixando o filho na creche da Argos e no final da tarde retornavam para casa que não tinha luz elétrica, água encanada e nem esgoto, o fogão era a lenha, mas ambos nunca deixaram de lutar para ter uma vida melhor. Em 1956 nasceu o segundo filho, Pedro Roberto Figueiredo, nesta época alugaram a casa do Jardim Pacaembu e vieram morar de aluguel na R. Dr. Antenor Soares Gandra no porão de um bar (bar da Bilica) e a Nair saiu da Argos e começou a trabalhar na Divesp, uma indústria têxtil próxima de casa, e todos os dias às 04:00 hs da manhã levavam os filhos na casa do Sr. Natal Giatti e Dna. Estela Basso, pai e mãe da Nair os quais cuidavam de ambos. O meio de transporte continuava sendo a bicicleta. Depois de alguns anos com os filhos já em idade escolar, resolveram voltar para a casa do Jardim Pacaembu onde ficaram mais seis anos, e a Nair parou de trabalhar fora, passou a cuidar da casa e da família. Numa condição um pouco melhor resolveram vender esta casa, comprar um terreno na Vila Zambom na Ponte São João e construir uma casa mais confortável, onde moraram até os filhos se formarem, casarem, o Dirceu conseguiu comprar seu primeiro carro, um Ford 1931 guarda-louça vermelho que ele chamava de "fordinho" (era seu xodó), e se aposentou na Argos Industrial, empresa que dedicou mais de 30 anos de sua vida, empresa que conhecia como a palma de sua mão, empresa para a qual não media esforços para mantê-la como uma das maiores indústrias têxteis deste país, foram muitas noites em que vinham busca-lo para resolver problemas de máquinas que não podiam parar, pois comprometiam a produção, trabalhava a noite toda e no dia seguinte lá estava ele para cumprir sua jornada normal, e assim foi até seu último dia na empresa, da qual saiu muito magoado, pois viu a má administração "afundar" o império que ajudou a construir.

Após o fechamento da Argos e a aquisição por parte da Prefeitura de Jundiáí, ele foi o único empregado a ser homenageado quando da inauguração da TV de Jundiáí, recebeu do então prefeito Miguel Hadad uma placa de agradecimento, mas a indenização a qual tem direito (Processo Nº 2242/82 de 29.10.1982) nunca chegou às suas mãos, estando até hoje tudo parado e "ninguém" sabe dizer se ele como outros ex-funcionários que também já faleceram irão receber através de seus familiares, como ele mesmo dizia com muita mágoa, é uma tremenda injustiça, mas um dia as coisas se acertarão.

Resolveram então vender a casa da Vila Zambom e comprar uma chácara no Condomínio Chácara das Videiras (assim denominado na época), o objetivo era descansar, ledor engano, trabalharam muito, e o Dirceu além de cuidar de sua chácara se dedicava ao condomínio como se aquilo fosse dele, com outros moradores transformaram um loteamento sem registros e sem a menor infraestrutura, no bairro que é hoje. Com recursos próprios conseguiram iluminação das ruas, esgoto, água encanada, legalizaram o loteamento, hoje todos os proprietários têm suas escrituras definitivas, só não conseguiram asfaltar as ruas, pois não haviam recursos suficientes e a prefeitura não demonstrou interesse em colaborar.

Durante os 35 anos em que ali viveram o Dirceu foi além de síndico por quase 20 anos, também foi o mecânico, o pedreiro, o encanador, o electricista, o motorista, o conselheiro, reformador de móveis, tudo que alguém precisava diziam "vai lá na casa do Dirceu que ele dá um jeito", sua chácara parecia depósito de móveis usados, móveis que ele pegava antes do cata treco passar, colocava sobre sua Elba (outro xodó), reformava e doava às famílias que estavam precisando, o mesmo fazia às sextas feiras quando pegava no CEASA de Jundiaí, as frutas que seriam descartadas na segunda feira e distribuía na casa das crianças, no asilo, nas construções, no hospital, ou seja, sempre estava ajudando alguém. Esta mesma dedicação foi à sua igreja de Louveira, a Congregação Cristã no Brasil, colaborava não só na administração como em todo serviço que era necessário para a conservação do prédio.

Sua alegria, sua energia positiva, sua simplicidade, sua força e determinação fizeram dele um ser humano ímpar, quem o conheceu e conviveu com ele, com certeza jamais irá esquecê-lo.

Sua dedicação à família era exemplar, casado durante 62 anos com a Nair viveu intensamente, nos ensinou desde as mais simples coisas até as mais importantes na vida de um homem, o caráter, a honestidade, o respeito, e o amor pelo próximo.

Em 20 de Janeiro de 2017 aos 85 anos de uma vida plena, nos deixou de uma forma serena, sem reclamar de nada, só agradecendo a DEUS por tudo que lhe foi permitido.

Hoje temos certeza de que está num outro plano levando alegria, amor e caridade, frutos das sementes que aqui plantou.

Sentimos muito sua falta física, mas estará para sempre ao nosso lado até o dia em que nos reuniremos todos novamente.

Como ele sempre dizia "FICA EM PAZ QUE ESTÁ TUDO BEM".

PAI ESTAMOS EM PAZ, POIS SABEMOS QUE ESTÁ TUDO BEM.

Sua esposa Nair Giatti Figueiredo

Seus filhos José Ariovaldo Figueiredo e Pedro Roberto Figueiredo

Suas netas Ana Carolina Cavallini Figueiredo e Ariane Figueiredo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
DIRCEU DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA
116509 01 55 2017 4 00222 169 0098234-13

SEXO Masculino Feminino
COR Branca Preta Amarela Vermelha Indefinida
ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 84 anos de idade.

NATURALIDADE Rincão, Estado de São Paulo
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO R.G. nº 3432058-1 - SSP / SP
ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: José Figueiredo (falecido)
Mãe: Maria de Ressureição Gomes (falecida)
End. falecido: Rua Raul Pompeia, 655, Vila Rio Branco, Jundiaí, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO
vinte de janeiro de dois mil e dezessete às 04:13 (quatro horas e treze minutos) DIA MÊS ANO
 20 01 2017

LOCAL DO FALECIMENTO
no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em Jundiaí - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
Parte I - choque séptico de foco pulmonar, broncopneumonia aspirativa, acidente vascular cerebral isquêmico, fibrilação atrial. Parte II - miocardiopatia valvar, síndrome consumptivo.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Sepultamento no cemitério Parque dos Ipês, nesta cidade
DECLARANTE Pedro Roberto Figueiredo

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. Laís de Oliveira Toledo - CRM nº 178.073

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Inscrito no CPF sob o nº 071.217.258-00. O falecido não deixa bens. Deixa usufruto. Não deixa testamento conhecido. Era eleitor em Jundiaí, SP Era reservista. Era casado com Nair Giatti Figueiredo, cujo casamento foi realizado em Jundiaí, SP - 1º Subdistrito, dia quinze de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro (15/05/1954) no Livro B-54, às folhas 79-, sob nº 8643. Deixa os filhos: Pedro Roberto, com 60 anos e José Ariovaldo, com 62 anos.// (Reg. lavrado no Lv. C-222, fls. 169-V, nº 98234, aos 24/01/2017). Nada mais me cumpria certificar

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jundiaí, 30 de janeiro de 2017.

[Handwritten Signature]
MARILIA ROCHA DE CARVALHO - Escrevente Autorizada

Cartório de Reg. Civil das Pess. Nat.
do 1º Subd. de Jundiaí - SP
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro
CEP 13.261-002 - Jundiaí - SP - CNPJ 50.036.318/0001-09
Fone: (11) 4585-1917 / 4522-1809 Fax: (11) 4586-2706
e-mail: jundiaicivil@uol.com.br

REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
ERICA REGINA RIZZATI
Escrevente Autorizada
R. Marechal Deodoro da Fonseca, 877
Centro - Fone: 4585-1917 - (081-2706) 4522-1809

Cartório de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE JUNDIAÍ
Jundiaí - Estado de São Paulo
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 Centro
C.E.P. 13201002 - TEL. (11) 4522-1809
SITE www.1cartoriojundiaicivil.com.br
Márcia Aparecida Scarpilli Scarpilli - Oficial

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

11650-9 - AA 000111146



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 10

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2017

Of. MG 041/17

A
Luiz Fernando Arantes Machado
Prefeito

Ref.: **Informações sobre via**

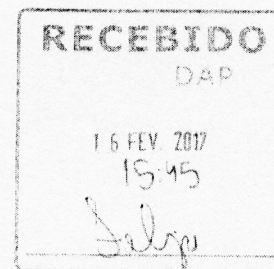
Excelentíssimo Senhor,

Dirijo-me a V. Ex.^a solicitar que nos preste informações a respeito das ruas 1, 2 e 3 do Loteamento Chácara das Videiras, situado na Rodovia Geraldo Dias, na altura do Km 74,40, Corrupira, conforme segue:

- a) As obras estão concluídas?
- b) As ruas estão oficializadas?
- c) Já receberam denominação?
- d) Integram o Patrimônio Público?

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao assunto.

Atenciosamente,



Eng.º Marcelo Gastaldo
Vereador

Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Jundiaí – SP – Cep: 13.201-010
Telefone: (11) 4523-4529 / e-mail: marcelogastaldo@camarajundiai.sp.gov.br

OF. UGCC/DAP n.º 76/2018

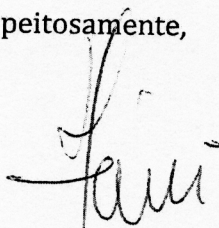
Jundiaí, 26 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício MG 41/2017, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 5.229-2/2017, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 01, 02 e 03 em questão, localizadas no Loteamento Chácara das Videiras, situado à Rodovia Geraldo Dias, altura do KM 74,40, no bairro Corrupira, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
Marcelo Roberto Gastaldo
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3

PROJETO COMPLETO - URBANIZAÇÃO

Folha: 02/02

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 144/1995 e LEI COMPLEMENTAR nº 358/2002
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ANTERIOR À LEI nº 6.766/1979, CONSUMADA E EFETIVADA SOB A LUZ DO DECRETO/LEI nº 58/1937

fls. 42

Loteamento: CHÁCARA DAS VIDEIRAS

Proprietários: ANTONIO CEOLIN, EDUARDO CEOLIN e OUTROS

Local: RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS - Km 74,40
GLEBA "1" e GLEBA "2" (GLEBA "1-2") - BAIRRO CORRUPIRA - JUNDIAÍ/SP

Imóvel: MATRÍCULAS nº10.732 e nº10.733 DO CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUNDIAÍ

Data: JULHO/2016

IPTU: 99.015.0184 e 99.013.0185

Escala: 1/500

Situação:

VIDE ACIMA

Proprietários:

FAUSTO LUIS ALVES

OAB/SP 187.195

CPF nº258.664.448-61 | RG nº21.691.282-0
assinada por procuração

Áreas:

QUADRO DE ÁREAS - VIDE ACIMA

QUADRO RESUMO

LOTES (49)	54.515,89 m ²	83,10%
ARRUAMENTO	11.084,11 m ²	16,90%
TOTAL	65.600,00 m ²	100,00%

Responsável Técnico pelo Projeto:

CAEDO ENGENHARIA LTDA.

CREA: 1177423

JAIME CHIGUERO CAEDO

Engenheiro Civil

CREA: 0301003438

ART: 8210200403814045

DOCUMENTO VINCULADO A
CERTIDÃO 028/2016
EMITIDA EM 25/07/16.

Prefeitura do Município
de Jundiaí

Diretoria de Assuntos Fundiários/SMPMA

REGULARIZADO

Conforme Lei Complementar nº:

144/95 ✓

358/02 ✓

PROCESSO Nº 05.230-01/2003

Emitida em 25/07/2016



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 80.751

PROJETO DE LEI Nº 12.564, do Vereador **MARCELO GASTALDO** que denomina “**Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO**” a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Gastaldo, que denomina “**Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO**” a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira, em destaque na planta de fls.04.

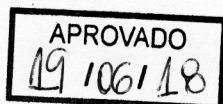
O expediente do Executivo inserto às fls. 11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, e está oficializada e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 19/06/2018



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vetor Oeste”

GUSTAVO CHECCHINATO



REQUERIMENTO VERBAL

75ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/09/2018

**PREFERÊNCIA PARA A APRECIACÃO DOS PROJETOS DE LEI DE
DENOMINAÇÃO N.ºs 12.564/2018; 12.566/2018 e 12.625/2018 – DOS VEREADORES
MARCELO GASTALDO, FAOUAZ TAHA E ANTONIO CARLOS ALBINO.**

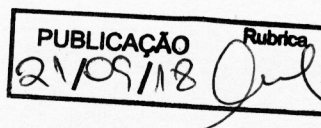
Autor do Requerimento: **MARCELO GASTALDO**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 80.751



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.564


Denomina "Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É denominada "Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e dezoito (18/09/2018).


GUSTAVO MARTINELLI

Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.564

PROCESSO Nº. 80.751

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/09/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Neide Tiburco

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/10/18

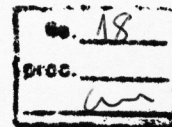
[Signature]

Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE



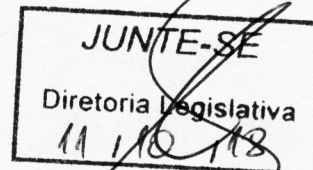
OF.GP.L. n.º 286/2018

Processo nº 27.727-7/2018

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 81635/2018
Data: 10/10/2018 Horário: 17:52
Administrativo -

Jundiaí, 08 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.054, objeto do Projeto de Lei nº 12.564, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

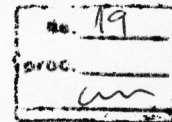
Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 9.054, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Denomina "**Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO**" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "**Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO**" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

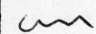
Prefeito Municipal

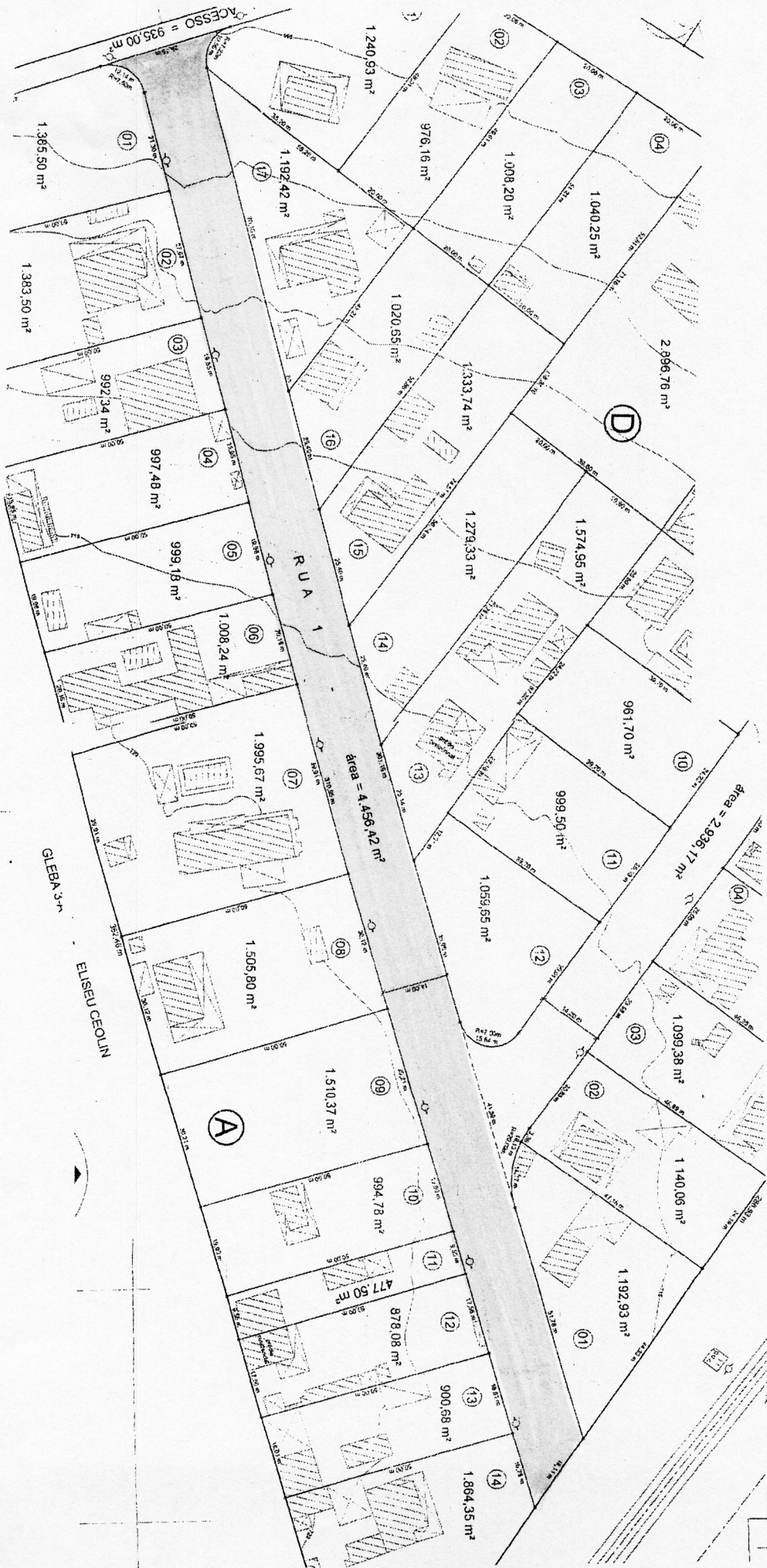
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/10/18	



PROJETO DE LEI Nº. 12.564

Juntadas:

fls. 02/12 em 14/06/18 ~~18~~;

fl. 13 em 20/06/18 ~~18~~;

fls. 14 a 17 em 19/9/18 Jul;

fls. 18/20, em 11/10/18 em

Observações: